



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 329 DE 8 DE AGÔSTO DE 1968.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

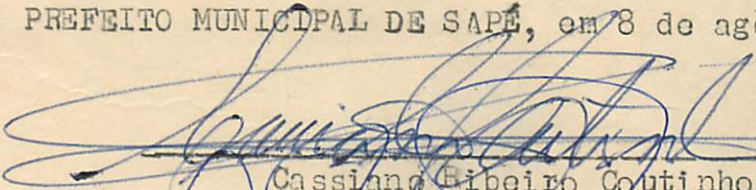
Faço saber que a Câmara Municipal local decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

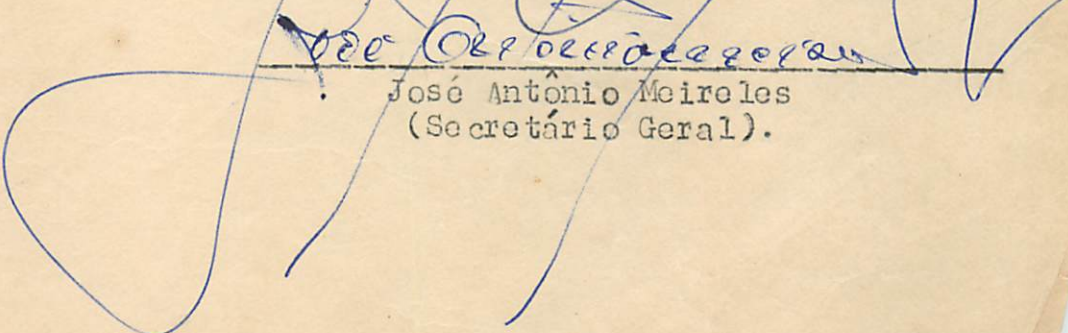
Art. 1º - Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sapé, o crédito especial na importância de NCr\$ 31.500,00 (trinta e hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face as despêsas das obras abaixo discriminadas!...

- a) - Construção do prédio para instalação da Empresa de Luz Elétrica do povoado de Renascença, deste Município, inclusive manutenção e aquisição de um (1) motor AZAER - PE 13.1/2... NCr\$ 9.500,00.
- b) - Construção de abrigos públicos, em Sobrado, Sapé do Meio e vários pontos da Cidade - NCr\$ 4.000,00.
- c) - Conclusões e ampliações de Logradouros e prédios públicos NCr\$ 15.000,00.
- d) - Comemorações Cívicas - NCr\$ 3.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, quando da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 8 de agosto de 1968.


Cassiano Ribeiro Coutinho
- Prefeito -


José Antonio Meireles
(Secretário Geral).